

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS –  
CETAM**  
**Comitê de Controle Interno e Avaliação de Resultados - CCIAR  
2021**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art.59 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, art.45, § 1º e § 2º da CF/AM, art. 43 a 47 da Lei n.º 2.423 de 10/12/1996 e art. 4º, §1º, da Resolução n.º05/1990, Resolução n.º04/2016 - TCE-AM e Orientação Técnica nº04/2022-DATEC, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2021, da Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam

Destaca-se, inicialmente, que o comitê de Controle Interno do Cetam foi instituído PORTARIA N° 003/2020-GDP/CETAM, de 31/01/2020 e seus atuais membros foram designados através da PORTARIA N° 060/2021-GDP/CETAM.

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais e termos de alerta, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

## **RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO**

### **RECEITAS**

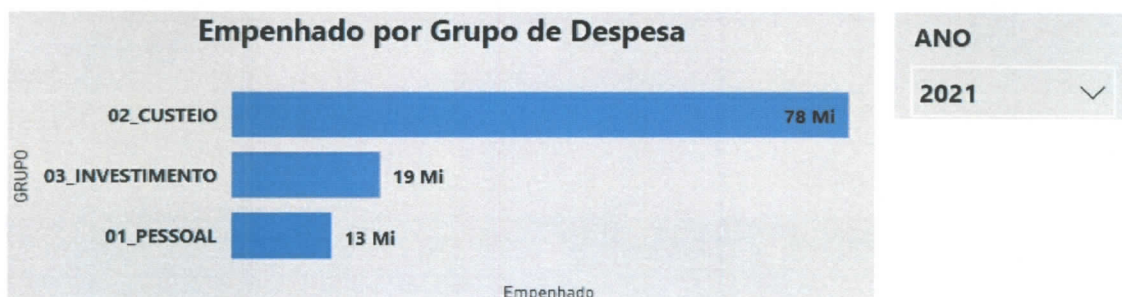
Para o período, de acordo com o Balanço Orçamentário de 01/01/2021 a 31/12/2021 a receita autorizada total foi de **R\$ 114.924.601.24.**



Os valores da receita autorizada no período analisado foram devidamente contabilizados.

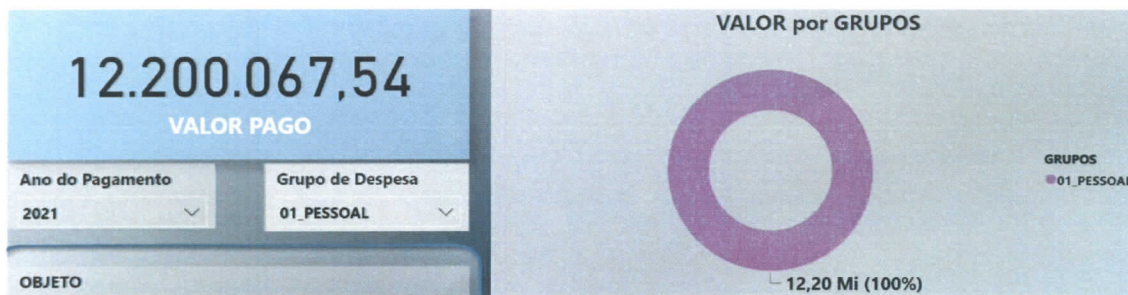
## DESPESAS

Durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021 foram realizadas despesas, demonstradas por função e por grupo de natureza da despesa, conforme quadro demonstrativo:



### Despesa com Pessoal

No tocante à despesa total com pessoal, apresentada em 2021, verificamos que o limite de despesa total com pessoal está de acordo e não ultrapassou o limite de alerta conforme art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrativo abaixo:



### Análise da Execução Orçamentária

Verificou-se as operações orçamentárias, contábeis e financeiras realizadas pela Contabilidade no exercício econômico e financeiro de 01/01/2021 a 31/12/2021 e observou-se, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX, da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas.

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização de recursos, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

c) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Despesa Realizada:**

No exercício ora analisado que compreende entre 01/01/2021 a 31/12/2021 despesa autorizada foi de R\$114.924.601. A despesa empenhada foi de R\$109.024.977,19, a liquidada representa R\$99.160.063,28 e a paga R\$97.877.200,27.

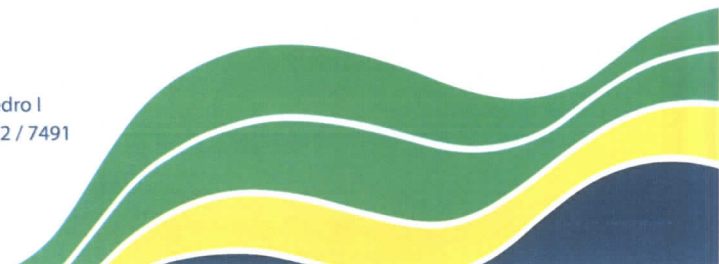
### **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

As atividades do Setor de Controle Interno da Cetam foram desenvolvidas através de acompanhamento dos sistemas, elaboração de BI, solicitação de informações, reuniões, comunicados internos, orientações verbais e prestação de informações, visando o pleno atendimento das normas legais. Desta forma o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas, visando a prevenir riscos, sanar inconformidades e deficiências administrativas detectadas.

Ressalta-se apenas, que em virtude da aceitação amigável dos servidores do Cetam em relação aos apontamentos encontrados, alguns até por falta de conhecimento, esta CCIAR não precisou usar em alguns casos, meios formais de recomendações, apenas verbais.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Unidade de Controle Interno do Cetam é de **Parecer FAVORÁVEL**, a regular execução e aplicação dos recursos autorizados, sugerindo apenas que os setores desta Autarquia continuem a adotar medidas



de melhoria contínua para aprimorar seus controles e procedimentos em relação as normas legais.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Manaus, 01 de março de 2022



**ANTONIO MARCOS DE SOUZA CASTRO**  
PRESIDENTE



**DANIEL LUCAS DE MATOS CARVALHO**  
MEMBRO



**RODRIGO ALBERTO DE ABREU LIMA**  
MEMBRO

